



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

---

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3600/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (CIF) DE QUE TRATAM A LEI Nº 18.783/2021, DO MUNICÍPIO DO RECIFE, E A RESOLUÇÃO Nº 207/2024, DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA, COM ENTREGA DO OBJETO EM FASES DISTINTAS ("IMEDIATA" E "POR DEMANDA")**, NO INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO AOS SUJEITOS QUE SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS MENCIONADAS NORMAS;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 70/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 023/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o grau de prioridade é médio, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

**“Consoante o disposto no art. 5º, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 580/2023, o grau de prioridade da contratação solicitada é médio, posto que se trata de contratação de serviço comum para o qual não existe contrato vigente. Sic.**

**Declaro**, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000071, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 3600/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **CM SOLUCOES PARA IDENTIFICACAO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.400.722/0001-18**, no valor global de **R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 16 de dezembro de 2024.

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário